

PARECER Nº 362, DE 2015

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o
Ofício nº S/60, de 2015, que
*submete à apreciação do Senado
Federal, em observância ao disposto
no artigo 103-B, inciso VII, da
Constituição Federal, o nome do Juiz
Federal FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS,
escolhido pelo Plenário do STJ, para
compor o Conselho Nacional de
Justiça.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 24 de junho de 2015, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 60, de 2015, opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso VII, da Constituição Federal, com 22 votos favoráveis e 1 voto contrário.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2015.

Senador JOSÉ PIMENTEL, VICE-PRESIDENTE
(no exercício da Presidência)

Senador RICARDO FERRAÇO, RELATOR

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 24/06/2015 às 10h - 14ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)		
TITULARES		SUPLENTES
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIA
FÁTIMA BEZERRA		4. ANGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA		5. ZEZE PERRELLA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. ANA AMÉLIA
		PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS
JADER BARBALHO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO
JOSÉ MARANHÃO		8. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
JOSÉ AGRIPIINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA
JOSÉ SERRA		4. MARIA DO CARMO ALVES
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS
		PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)		
TITULARES		SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
ROBERTO ROCHA		2. MARTA SUPLICY
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS
		PRESENTE



Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença
CCJ, 24/06/2015 às 10h - 14ª, Ordinária**

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO AMORIM	1. DOUGLAS CINTRA	
MARCELO CRIVELLA	2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA	3. ELMANO FÉRRER	

RELATÓRIO

RELATOR: Senador RICARDO FERRAÇO

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) do Juiz Federal FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada aos juízes federais, nos termos do inciso VII do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, com a exceção de seu Presidente, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007 – CCJ, proceder à sabatina dos indicados.

O indicado encaminhou seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Nascido na cidade de São Paulo, graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), em 1996, obtendo, em 2003, o título de Mestre em Direito Público por aquela mesma instituição.

O indicado atua na Justiça Federal desde janeiro de 2000, após ter sido aprovado em concurso público de provas e de títulos para provimento do cargo de juiz federal substituto da 2^a Região, em 1999. Atuou como juiz federal convocado para o Tribunal Regional Federal (TRF) da 2^a Região, em varas federais cíveis da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, na Vara Federal da Subseção de Resende e em varas federais da Subseção Judiciária de Petrópolis. Também exerceu a função de juiz federal auxiliar do CNJ no período da presidência do Ministro Ayres Britto, bem como teve assento no plenário do Conselho da Justiça Federal.

Durante a carreira na magistratura, também exerceu funções na Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE). Após integrar duas diretorias da entidade entre 2004 e 2008, foi eleito presidente daquela associação de classe.

Atualmente, é titular da 1^a Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, Espírito Santo. Também é membro suplente, na classe dos juízes federais, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, bem como professor da Faculdade de Direito de Vitória.

Ademais, é autor de publicações na área de Direito Tributário.

O indicado apresentou as declarações exigidas pelos itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005; e pelo Ato nº 1, de 2007–CCJ.

O magistrado juntou, também, argumentação escrita em que demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, em cumprimento à alínea *c* do inciso I do art. 383 do RISF.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo.

Os membros do CNJ têm a importante atribuição constitucional de realizar o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, zelando pela autonomia do Judiciário, pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura e pela observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Carta Magna).

Assim, no que toca diretamente às atribuições constitucionais do CNJ, é fundamental a constatação da experiência no controle administrativo e institucional angariada na vida profissional do indicado. Somado a isso, merecem destaque suas passagens anteriores pelo próprio Conselho, qualificação que certamente será de grande valia não só para o desempenho de suas funções junto ao referido órgão de controle interno da instituição, como também para conferir densidade e eficiência à sua atuação.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ PIMENTEL, Presidente

Senador RICARDO FERRAÇO, Relator